

antes com a propriedade da Princal - Administração Agricultura e Imóveis Ltda. e atualmente com Fausto Maciel Gaspar (matrícula 86.510), até o ponto "E", origem desta descrição;

IV - PROPRIEDADE Nº 189/09 - Desapropriação: Tem início no "P", localizado na lateral direita, na reta titulada de 505,00m, distante aproximadamente 298,80m do alinhamento predial da Estrada de Rodagem da Adutora Rio Claro, caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 3.012/96 (Revisão 1); daí segue, com azimute 125°00'11", por uma distância de 130,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue pela reta titulada de 505,00m, por uma distância de 140,00m, confrontando com a propriedade de Ricardo de Fidio, até o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue com azimute 305°00'11", por uma distância de 130,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue pela reta titulada de 505,00m, por uma distância de 140,00m, confrontando com a propriedade de Jacyra Maciel Gaspar, até o ponto "P", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 18.200,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1998, ficando revogado o Decreto nº 42.811, de 25 de fevereiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

DECRETO Nº 46.857, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre alteração da especificação da receita do orçamento vigente, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a especificação da Receita do orçamento vigente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, constante do quadro C, do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 11.010, de 28 de dezembro de 2001, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2002, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN

Ruy Martins Altenfelder Silva
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Henrique Shiguemi Nakagaki
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002

QUADRO C RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFONTE				
10000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
10066: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Valores em R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFONTE	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			135
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		30	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	10		
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	20		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		10	
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	10		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		10	
1690.00.00	Demais Serviços	10		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30	
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10		
1750.00.00	Transferências de Pessoas	10		
1760.00.00	Transferências de Convênios	10		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55	
1920.00.00	Indenizações e Restituições	55		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5	
2470.00.00	Transferências de Convênios	5		
TOTAL				140

DECRETO Nº 46.858, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre alteração da especificação da receita até o nível de subfonte do orçamento vigente, da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a especificação da Receita até o nível de subfonte do orçamento vigente da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, constante do quadro C, do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 11.010, de 28 de dezembro de 2001, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para

o exercício de 2002, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN

Ruy Martins Altenfelder Silva
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Henrique Shiguemi Nakagaki
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—	Habitação	—
Governo e Gestão Estratégica	6	Meio Ambiente	57
Economia e Planejamento	—	Procuradoria Geral do Estado	57
Justiça e Defesa da Cidadania	6	Transportes Metropolitanos	—
Assistência e Desenvolvimento Social ..	8	Recursos Hídricos, Saneamento Obras .	57
Emprego e Relações do Trabalho	8	Universidade de São Paulo	58
Segurança Pública	8	Universidade Estadual de Campinas ...	58
Administração Penitenciária	9	Universidade Estadual Paulista	63
Fazenda	11	Ministério Público	65
Agricultura e Abastecimento	21	Editais	67
Educação	21	Mídia Eletrônica	68
Saúde	49	Concursos	76
Energia	—	BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	85
Transportes	56	Diários dos Municípios	86
Cultura	56	Partidos Políticos	95
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento ..	56	Ministérios e Órgãos Federais	95
Econômico e Turismo	—		
Juventude, Esporte e Lazer	56		

QUADRO C RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFONTE

10000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
10065 : FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA				
Valores em R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFONTE	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.971.627
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		12.490	
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.490		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		10	
1690.00.00	Demais Serviços	10		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.920.032	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	120.000		
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10		
1750.00.00	Transferências de Pessoas	10		
1760.00.00	Transferências de Convênios	2.800.012		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		39.095	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	39.025		
1920.00.00	Indenizações e Restituições	60		
1990.00.00	Receitas Diversas	10		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.390.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.390.000	
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	3.360.000		
2470.00.00	Transferências de Convênios	30.000		
TOTAL				6.361.627

DECRETO Nº 46.859, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Estabelece os padrões de lotação das unidades da Secretaria da Saúde que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no § 1º do artigo 38 da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os padrões de lotação das unidades de saúde, da Secretaria da Saúde, em relação às classes regidas pela Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993, na conformidade dos Anexos I a VI que fazem parte integrante deste decreto:

I - do Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental - CEDEME, em Itu, no Anexo I;

II - da Divisão de Saúde de Pacientes Internados, da DIR IV de Franco da Rocha, no Anexo II;

III - do Serviço de Apoio Técnico Auxiliar, da DIR IV de Franco da Rocha, no Anexo III;

IV - da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da DIR IV de Franco da Rocha, no Anexo IV;

V - do Ambulatório Especializado, da DIR IV de Franco da Rocha, no Anexo V;

VI - do Departamento Psiquiátrico II, de Franco da Rocha, no Anexo VI.

Artigo 2º - A utilização dos institutos básicos de mobilidade funcional, previstos nos artigos 54 a 57 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, fica condicionada à observância dos padrões de lotação estabelecidos neste decreto.

Artigo 3º - Às unidades referidas no artigo 1º deste decreto, fica facultada a reposição automática de pessoal, obedecidos os limites estabelecidos em seus padrões de lotação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XX do artigo 1º e respectivo Anexo XX do Decreto nº 44.713, de 11 de fevereiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002

GERALDO ALCKMIN

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.859, de 25 de junho de 2002
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL - CEDEME, EM ITU

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	115
Auxiliar de Serviços	100
Motorista	4
Oficial Administrativo	25
Oficial de Serviços e Manutenção	10
Recreacionista	9
TOTAL	263

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.859, de 25 de junho de 2002
DIVISÃO DE SAÚDE DE PACIENTES INTERNADOS, DA DIR IV DE FRANCO DA ROCHA

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços	40
Motorista	1
Oficial Administrativo	16
Oficial de Serviços e Manutenção	6
Operador de Máquinas	4
Trabalhador Braçal	4
TOTAL	72

ANEXO III

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.859, de 25 de junho de 2002
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AUXILIAR, DA DIR IV DE FRANCO DA ROCHA

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Agente Administrativo	7
Auxiliar de Serviços	10
Oficial Administrativo	27
TOTAL	44



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Comunicado aos assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa, a todos os assinantes, que o prazo para reclamações da falta de entrega do Diário Oficial, em seus domicílios, é de 48 horas após a data da edição do jornal. Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade de nosso estoque.